



REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA ROTA DO COMÉRCIO

1. Introdução

A Rota do Petisco (RP) é uma organização da Associação Teia D'Impulsos (TDI), que conta com o apoio de várias entidades locais públicas e privadas. Esta iniciativa surgiu em 2011 com o objetivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes.

Fruto do crescimento e da expansão geográfica da RP, a sua 6ª edição decorre de forma desfasada em 3 etapas, de forma a possibilitar o envolvimento de vários concelhos do Barlavento Algarvio. A **Etapa III** decorrerá de **09 de Setembro a 09 de Outubro de 2016** em espaços de restauração do Concelho de Portimão.

Numa organização conjunta com a Delegação de Portimão da ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, integrada na Etapa III da Rota do Petisco 2016, irá ter lugar a Rota do Comércio, cujo funcionamento é regulamentado pelo presente documento.

2. Condições de Participação dos Estabelecimentos Comerciais

2.1. São convidados a participar na Rota do Comércio todos os estabelecimentos comerciais, com excepção dos estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados no concelho de Portimão.

2.2. Os estabelecimentos interessados em aderir à Rota do Comércio, deverão efetuar a sua inscrição através do preenchimento do formulário digital disponível em www.teiadimpulsos.pt.

2.3. A candidatura para adesão à Rota do Comércio decorre de forma concorrencial até à data limite de **30 de Junho 2016**. A Delegação de Portimão da ACRAL desempenhará um papel fundamental no convite e sensibilização à participação dos estabelecimentos comerciais.

2.4. O processo de inscrição termina com o pagamento da taxa de inscrição, que apenas será efetuado após a confirmação pela Organização da seleção do estabelecimento para participar na Rota do Comércio e que terá de ser concluído até 15 dias úteis após o encerramento das inscrições.

2.5. A participação na Rota do Comércio implica o pagamento dum **Taxa de Inscrição** pelo estabelecimento: 55€ (não sócios da ACRAL) | 45€ (sócios da ACRAL). O pagamento poderá ser efectuado em numerário, cheque ou por transferência bancária (obrigatório o envio do comprovativo de transferência por correio electrónico).

3. Funcionamento da Rota do Comércio

3.1. Durante o período em que decorrer a Rota do Comércio, cada estabelecimento apresentará uma promoção especial acessível apenas aos portadores do Passaporte da Rota. A promoção consiste num **DESCONTO FIXO DE 40%**. O desconto pode-se aplicar a todos os produtos da loja ou apenas em determinadas linhas de produtos que o responsável do estabelecimento identificar.

3.2. A organização da RP não se responsabiliza por qualquer conflito gerado entre os consumidores participantes e os estabelecimentos que não seja resultado direto da organização da RP.

4. Realização da Rota do Comércio

4.1. A participação na Rota do Comércio está aberta a todos os que se desloquem aos estabelecimentos aderentes e apresentem o **Passaporte da Rota**, que é obrigatório, pessoal e não transmissível. Crianças e adolescentes até aos 16 anos não necessitam de possuir passaporte desde que acompanhados por um adulto detentor de passaporte válido.

4.2. O usufruto do desconto promocional nos estabelecimentos aderentes apenas pode ser efectuado mediante a apresentação do Passaporte. O Passaporte da Rota do Petisco estará à venda nos vários estabelecimentos de restauração aderentes e nos Postos de Informação da Rota com o custo de 1€, cujo valor reverte para a Rota Solidária.

4.3. O Passaporte incluirá informações referentes aos estabelecimentos aderentes à Rota do Comércio, nomeadamente contactos, localização, horário de funcionamento e identificação dos produtos onde será praticado o desconto promocional. As demais informações a incluir no Passaporte são da responsabilidade da organização.

4.4. O Passaporte inclui uma área destinada ao carimbo, que identifica os estabelecimentos onde os participantes da Rota do Comércio passaram e usufruíram do desconto promocional. Ao coleccionar um determinado número de carimbos da Rota do Comércio, o participante habilita-se a prémios que serão posteriormente sorteados entre os participantes que tenham validado os respetivos passaportes.

4.5. A validação dos Passaportes poderá ser efectuada nos Postos de Informação da Rota até 10 dias úteis após o final da RP. Os premiados não poderão ser elementos da organização. Os prémios terão de ser reclamados até ao dia 31 de Dezembro de 2016 em local a ser divulgado pela Organização.

5. Financiamento da Rota do Comércio

5.1. O financiamento necessário para a dinamização e divulgação da RP é da inteira responsabilidade da Organização da RP.

5.2. Cada um dos estabelecimentos participantes é inteiramente responsável pelos custos por si despendidos na participação na Rota do Comércio.

5.3. As receitas resultantes da participação na Rota do Comércio em cada um dos estabelecimentos participantes revertem exclusivamente para os próprios estabelecimentos aderentes.

6. Disposições Finais

6.1. A Organização da RP reserva-se no direito de, em casos de força maior, introduzir alterações a este regulamento, que serão devidamente publicitadas na página de internet www.teiadimpulsos.pt ou em www.rotadopetisco.com.

6.2. O Regulamento da Rota do Comércio deverá estar disponível em local acessível nos estabelecimentos aderentes.

6.3. Mais informações acerca da RP serão disponibilizadas nas páginas www.teiadimpulsos.pt e www.rotadopetisco.com. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à organização através do endereço eletrónico rotadopetisco@gmail.com. Aos estabelecimentos participantes será disponibilizado um contacto telefónico para resolução de problemas relacionados com a realização da Rota do Comércio.

6.4. Este Regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre a organização, os estabelecimentos intervenientes e os consumidores participantes na RP, devendo assim ser interpretado e cumprido.

A Direção da Teia D'Impulsos